



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CTASP
AO PROJETO DE LEI Nº 696, DE 2019**

(Apensados os Projetos de Lei nºs 2.953/2019 e 5.080/2019)

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e empregos públicos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurada isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e empregos públicos, nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União:

I – aos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; e

II – aos candidatos oriundos de família baixa renda.

Parágrafo único. O disposto no **caput** também se aplica aos processos seletivos para as contratações por tempo determinado a que se refere o inciso IX do art. 37 da Constituição.

Art. 2º A condenação, em sentença transitada em julgado, pela utilização de informações falsas para usufruto indevido da isenção de que trata o art. 1º implicará perda do cargo ou emprego público e impedimento à

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Motta

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213581019100>

Apresentação: 30/06/2021 14:39 - CTASP
SBT-A 1 CTASP => PL 696/2019

SBT-A n.1



* C D 2 1 3 5 8 1 0 1 9 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

participação em concursos públicos e processos seletivos para provimento em cargo ou emprego público da administração pública direta e indireta da União, pelo prazo de 18 meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 30/06/2021 14:39 - CTASP
SBT-A 1 CTASP => PL 696/2019
SBT-A n.1

Sala da Comissão, em 29 de junho de 2021.

Deputado AFONSO MOTTA
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Motta
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213581019100>



* C D 2 1 3 5 8 1 0 1 9 1 0 0 *